

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTADAS

ESTADO DA PARAÍBA

Resolução Legislativa nº 01/89

Dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Montadas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTADAS, usando das atribuições - que lhe são conferidas pelo Art. 34, item III; Art. 35 item IX, em consonância ao estabelecido nos artigos 38 item VIII, § 2º, todos - da Lei Complementar nº 26 de 04 de dezembro de 1981, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela Promulga, a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Toda a parte administrativa, inclusive a execução orçamentária, financeira e gerencia do Pessoal, a partir desta data, passará ser da alçada exclusiva dos Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 2º - No início de cada trimestre será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, Ofício requisitando todo o numerário suficiente ao pleno funcionamento dos Trabalhos Legislativos, conforme estabelece o artigo 63, item XVI, da Lei Complementar nº 26 de 04 - de dezembro de 1981.

Art. 3º - Fica autorizada a Mesa Diretora dos Trabalhos Legislativos, retornar as suas funções de origem, em sua totalidade ou parcialmente, os atuais funcionários que prestam seus serviços a esta Casa.

Art. 4º - A Câmara Municipal de Montadas, para execução plena de suas atividades, cria os cargos adiante discriminados, com vencimentos constantes do Anexo I.

- 01 - Secretário Geral;
- 01 - Tesoureiro;
- 01 - Assessor Jurídico;
- 01 - Contador;
- 01 - Contínuo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTADAS

ESTADO DA PARAÍBA

§ 1º - Tratando-se de Cargos de Confiança e perante o que prescreve a Legislação Federal vigente, o ingresso dos titulares, - estão isentos de Concurso Público.

§ 2º - Ato interno da Mesa Diretora da Câmara Municipal - de Montadas, definirá atribuições das competentes funções instituídas.

Art. 5º - A partir desta data, fica vedado ao Poder Executivo deste Município, a realização de despesas as dotações constantes do orçamento em vigor, referentes a Unidade Orçamentária, da Câmara Municipal de Montadas.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montadas, 11 de março de 1989

Ailton Paulo de Souza
AILTON PAULO DE SOUZA
Presidente

Antonio Luis de Souza
ANTONIO LUIS DE SOUZA
1º Secretário

Jose Nunes de Souza
JOSE NUNES DE SOUZA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTADAS
ESTADO DA PARAÍBA

Quadro permanente dos funcionários da Câmara Municipal de Montadas,
com seus respectivos vencimentos.

Quantidade	Função	Vencimentos
01 -	Secretário Geral	Ncz\$ 300,00
01 -	Tesoureiro	" 100,00
01 -	Assessor Jurídico	" 100,00
01 -	Contador	" 300,00
01 -	Contínuo	" 64,00

Câmara Municipal de Montadas, 11 de março de 1989.


AILTON PAULO DE SOUZA

Presidente


ANTONIO LUIS DE SOUZA

1º Secretário


JOSÉ NUNES DE SOUZA

2º SECRETÁRIO